



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.49/2021

Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º As escolas municipais deverão incluir, em seus projetos pedagógicos, medidas de conscientização, prevenção e combate à automutilação e ao suicídio entre crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º Entre as ações a serem desenvolvidas, estão incluídas as realizações de palestras e debates, bem como a distribuição de cartilhas aos alunos, pais, professores e servidores.

Art. 3º As escolas municipais poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação, prevenção e conscientização.

Art. 4º Caberá às instituições escolares promover encontros com as famílias dos alunos para inseri-las no debate.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 26 de julho de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal